

TERMO DE REFERÊNCIA

DETRAN 00045623/2023

WebLic Aq. 4646/2023

*[modificado quantitativo pós despacho GGG Pafisc]***1. OBJETO****1.1. Aquisição de cadeiras giratórias e fixas para o DETRAN.***Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns).*

Item	NUC	Descrição	Qtd Mensal
1	022705061	Cadeira giratória	126
2	021814035	Cadeira fixa de aproximação	39

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DETALHAMENTO**2.1. Item 1 – Cadeira giratória ergonômica em tela.**

Dimensões mínimas: **Encosto:** variar entre 450 e 460mm largura x 555 a 560 mm de altura. **Assento:** variar entre 455 a 500mm largura x 445 a 450 mm de profundidade. **Encosto:** deverá ser em polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS; o contato com o usuário deve ser em tela 100% poliéster tencionada de cor preta; esse conjunto preferencialmente deverá ser fixado a uma lâmina metálica que fará ligação do encosto com o assento; mecanismo deverá ser automático; a cadeira deve oferecer a opção de regulagem de altura de encosto quando não houver ajuste do apoio lombar. **Apoio lombar:** o encosto da cadeira deve possuir apoio lombar regulável; fabricado em blenda de polipropileno (PP) e EVA (50/50), acoplado à moldura do encosto posicionado atrás da tela; possuir múltiplos ajuste na altura do apoio lombar, com regulação de posição para cima ou para baixo. **Assento:** a estrutura do assento deverá ser constituída em madeira laminada de no mínimo 10mm de espessura; na estrutura do assento deverá ser fixada uma almofada injetada de espuma flexível a base de poliuretano (PU), ergonômica; esta almofada deverá possuir densidade controlada de 44 a 50 kg/m³, podendo ter variações de +/- 2 kg/m³ até 50 kg/m³; o conjunto deverá ser revestido de tecido poliéster na cor preta; apresentando em suas extremidades cantos arredondados; o assento deve possuir uma carenagem plástica. **Regulagem da altura do assento:** deve atender medidas até altura máxima de 520 a 530mm. **Altura de assento:** deverá ser acionado por uma alavanca que fica responsável pelo ajuste de altura do assento, travando em qualquer posição; **Apoio braço:** o conjunto mecânico deverá conter posições ergonomicamente confortáveis, através de sistema de regulagem vertical, contendo posições ajustáveis, contendo também mínimo 02 tipos de regulagem: altura, avanço horizontal obrigatórios e giro opcional; deve possuir no entre 60 a 70 mm de regulagem de altura; regulagem de avanço deve permitir entre de regulagem de avanço e recuo do apoio braços; já a regulagem de giro quando apresentada deve permitir uma rotação entre 20 a 24 graus de rotação para cada sentido; apoio dos braços 3D em chapa de aço A36 com 6,00 a 6,35 mm de espessura ou em resina de poliamida mais nylon 6; componentes e mecanismos estruturais em poliamida aditivada, com 20 a 30% de fibra de vidro, que deve acomodar um desenho com concordância de raios e curvas ergonômicas de forma aos diversos biotipos de usuários na sustentação da região do apoio lombar. **Coluna a gás:** Deve ser constituída de um corpo cilindro denominado câmara, fabricado de aço em carbono ABNT 1008/1020 na medida extrema entre 45,00 a 50,00 mm; o conjunto câmara deve receber proteção contra corrosão, pintura eletrostática epóxi preta e no

cartucho a gás **O conjunto mecânico** para conexão da estrutura do assento deve possuir funcionalidades e recursos de regulagem; o mecanismo deverá ser em termoplástico reforçado com fibra de vidro, configurando o sistema sincron e integrado com a regulagem de profundidade do assento; deverá ter mecanismo autocompensador pela função de regulagem automática e possuir livre flutuação free floating; deve possuir sistema anti-impacto. **Mecanismo autocompensador** deverá possuir: tensão de inclinação, inclinação sincronizada do encosto e assento, a alavanca quando acionada poderá ficar em posições diferentes. **Conjunto da base:** base giratória deverá ser em forma pentagonal na opção cromada, alumínio injetada ou em nylon e fibra de vidro injetada entre o diâmetro entre 670 a 680 mm e constituída com 05 pás de apoio em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura entre 2,55 a 2,65mm; travas por soldagem MIG ou peça única injetada; nas extremidades deve conter tubo de aço de carbono ABNT 1008/1020; o anel de centragem deve ser de aço carbono 1008/20, soldagem MIG; deve receber uma proteção contra corrosão e ser revestida a superfície metálica cromagem por deposição eletrolítica. **Rodízios:** deve ser constituído de roldanas circulares na dimensão mínimas de 50,00mm, e em PU (emborrachados), as roldanas devem ser fixadas no eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão entre 5,7 a 6,00 mm; O corpo do rodízio deve ter um eixo vertical de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão entre 10,00 a 11,00mm protegido contra a corrosão.

*Imagem das cadeiras de referência (**cadeira giratória**, item 1), atualmente existente no órgão de trânsito:*





2.2. Item 2 – Cadeira fixa de aproximação.

Dimensões mínimas: **Assento:** variar entre 470 a 510 mm de largura x 455 a 595 mm de profundidade; **Encosto:** variar entre 450 e 470 mm largura x 380 a 576 mm altura. **Estrutura fixa:** do tipo balancim .fabricada em tubo de aço carbono ABNT 1008/1020 laminado frio com diâmetro entre 24,5 a 2,65 mm com paredes entre 2,22 a 2,25 mm, na base entre 1,7 a 1,9 mm no suporte do assento; base e o suporte devem ter curvamento de tubos unidos entre si; processo de soldagem MIG; a estrutura deve conter 04 deslizadores fixos; os deslizadores devem ser de termoplástico; estrutura na cor cromagem ou preta. **Encosto:** deve possuir um desenho com concordâncias de raios e curvas ergonomicamente e anatomicamente aos diversos biotipos de usuários; **Estrutura do encosto:** em polipropileno com reforço com fibra de vidro, e a superfície de contato com o usuário deve ser por uma tela 100% poliéster de cor preta, a uma moldura de fabricação em ABS; esse conjunto une-se a um assento preferencialmente de aço 1008/1020 que pode variar entre 6,00 a 6,35mm de espessura; a lâmina deverá ser fixada no assento por no mínimo 3 parafusos. **Apoio lombar:** fabricado em blenda de polipropileno (PP) e EVA (50/50), acoplado à moldura do encosto posicionado atrás da tela permitindo múltiplos ajustes na altura do apoio lombar que percorrem um curso entre 30 e 40mm, com regulação de posição para cima ou para baixo. **Assento:** deve ser fixa na estrutura;

Conjunto do assento: deve ser a finalidade de acomodar de maneira ergonômica; deve ser constituído de estrutura em madeira laminada de no mínimo 10 de espessura,;

Estrutura do assento: deve ser fixada uma almofada de espuma flexível de preferência injetada fixada na base de poliuretano (PU) ergonômica; a almofada deve possuir densidade controlada entre 44 e 50kg/m³, podendo variar de +/- 2kg/m³; o conjunto deve ser revestido de tecido poliéster na cor preta e possuir cantos arredondados; a altura do assento ao piso deve ser entre

Apoio dos braços: em posições ergonomicamente confortáveis; fabricação de injeção de termoplásticos em polipropileno, fixado por 02 torres que se encaixam na estrutura.

Imagem das cadeiras de referência, atualmente existente no órgão de trânsito:

Imagem das cadeiras de referência (cadeira fixa de aproximação, item 2), atualmente existente no órgão de trânsito:



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa da contratação consta no DoD e ETP (pp. 21-25; 46-49).

3.2. A quantidade inicial era de 400 para o Item 1 e 200 para o Item 2. Nada obstante, com o despacho do GGG à p. 74 e mediante o Pafisc Resolução GGG nº 006/2023, **reduzimos o quantitativo inicialmente indicado.**

4. DA NATUREZA DO OBJETO

4.1. O produto/serviço que quer se contratar é de natureza comum, cujo padrões de desempenho e qualidade atendem às especificações usuais de mercado.

4.2. **NÃO** se trata de bem perecível.

5. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para levantamento de preço estimado foram orçados valores diretamente com os fornecedores, que resultou no valor estimado de R\$199.945,53 (cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos):

Item	NUC	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	022705061	Cadeira giratória	126	R\$1.353,64	R\$170.558,64
2	021814035	Cadeira fixa de aproximação	39	R\$753,51	R\$29.386,89
					R\$199.945,53

5.2. De acordo com a Pesquisa de Preços realizada, tudo em conformidade com a IN ° 16/2022 SEA e Nota Técnica 01/2020 do TCE/SC, os preços a serem contratados estão de acordo com os valores de mercado, demonstrada a vantajosidade econômica da aquisição.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários utilizados para a contratação estão representados em nota de pré-empenho instruída aos autos.

Órgão Proveniente	Subação	Natureza	Fonte	Ano Orc.
16020 /Departamento Estadual de Trânsito	015284	44.90.52-42	1.753.111.035 1.703.228.000 2.700.228.015 2.752.235.251	2023

7. DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será adotado **Sistema de Registro de Preços** para a presente contratação/aquisição, tendo em vista que:

- () pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
- () é conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(X) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, conforme documentos das pp. 44-45.

8. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

8.1. Não será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com participação exclusiva de ME e EPP, conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), haja vista que:

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

9. VISTORIA PRÉVIA

9.1. **NÃO** será exigida visita técnica para a presente contratação/aquisição.

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO?

10.1. **NÃO**, haja vista que o certame não é complexo o bastante para que se obtenha vantagem na admissão de várias empresas ao mesmo objeto. Além do mais, a vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluís/cartéis para manipular os preços nas licitações.

11. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA?

11.1. **NÃO**, haja vista que inadequado ao objeto almejado (não envolve a participação de labor profissional).

12. SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

12.1. **NÃO** se admitirá a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios

13. DO AGRUPAMENTO POR LOTES

13.1. A contratação dar-se-á em **LOTES**, conforme o quadro de distribuição abaixo, ao compreender que facilitará possível gestão de futura ARP:

Lote: 01		COTA ME/EPP			
Item	NUC	Descrição	Qtd	VI. unitário	VI. total
2	021814035	Cadeira fixa de aproximação	39	R\$753,51	R\$29.386,89

Lote: 02 COTA AMPLA

Item	NUC	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	022705061	Cadeira giratória	126	R\$1.353,64	R\$170.558,64

14. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

14.1. O critério de julgamento para a escolha do fornecedor será **MENOR PREÇO**.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não há requisito específico para a presente contratação, respeitados os gerais contidos na Lei nº 14.133/2021.

15.2. SERÃO exigidos documentos adicionais juntamente com a **proposta** de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

15.2.1. Comprovação sobre as espumas utilizadas nos produtos atendendo: Densidade: ABNT NBR 8537/2015; Queima: ABNT NBR 9178/2015; Determinação da Fadiga Dinâmica da Espuma flexível de poliuretano ABNT NBR-9177/2015; Resistência ao Rasgo em Espuma Flexível de PU ABNT NBR-8516/2015

15.2.2. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962/2006, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outro organismo acreditado pelo Inmetro – ou equivalente;

15.2.3. Parecer/Laudo Técnico de Conformidade Ergonômica (ou equivalente), emitido por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Fisioterapeuta do Trabalho comprovando que o mobiliário ofertado atende a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA, CRM ou CREFITO) ou outro documento que comprove habilitação e especialização para emissão do respectivo Laudo/Declaração;

15.2.4. Relatório de aderência do revestimento emitido por laboratório técnico, em conformidade com a ABNT NBR 11003:2010 (ou equivalente) – Tintas - Determinação da aderência, com resultado GR 0 (isento de destacamento) com espessura até 70 microns e Y0X0 acima de 70 microns;

15.2.5. Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 500 horas conforme norma ABNT NBR 8094:1983 (ou equivalente) – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina;

15.2.6. Laudo da espessura da película seca – ABNT NBR 10443:2008 (ou equivalente), com resultado entre 60 a 125 microns.

15.2.7. Declaração de Garantia emitida pelo fabricante ou licitante de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

15.3. SERÁ exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

15.3.1. Catálogo original da respectiva linha ou do item ofertado.

15.4. NÃO será exigida prova de conceito.

15.5. NÃO será exigida carta de solidariedade.

15.6. NÃO será exigida garantia de proposta.

16. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E PAGAMENTO

16.1. O prazo para entrega do(s) produto(s)/serviço(s) será de no máximo **30 (trinta) dias** e contará da assinatura do Contrato ou AF emitida pela Contratante.

16.2. O produto/serviço será entregue/executado na **Sede do DETRAN/SC**, localizada na **Av. Almirante Tamandaré - 480, Coqueiros, Florianópolis, SC CEP 88.080-160**.

16.3. O pagamento dar-se-á em até 30 dias após o recebimento do produto/serviço (aceite pelo órgão), conforme cronograma de pagamento do Estado.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O produto/serviço que apresentar qualquer problema deverá ser substituído ou consertado no prazo de até **15 (quinze) dias**.

17.2. A garantia contratual deverá ser de no mínimo **36 (trinta e seis) meses**.

18. A GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. **NÃO** será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

19. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19.1.1. Habilitação jurídica:

19.1.1.1. Contrato Social ou certificação simplificada da junta comercial (ou equivalente);

19.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

19.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

19.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

19.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

19.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

19.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

19.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

19.1.4. Qualificação Técnica:

1.1.1.1. Deverá ser apresentada **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu produtos no mínimo de **10% (dez por cento) sobre o total da quantidade de objetos a serem licitados no respectivo lote**, e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. DA CONTRATADA:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

20.2. DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável por até 5 anos (quando cabível), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

22.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 14.133/2021.

I – Advertência;

II – Multa:

- a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública.

22.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

22.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

22.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato será fiscalizado e gestado pela servidora **Tatiana Justina Rossi**, matrícula 343034-2.

23.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

23.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

23.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

24. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

24.1. DoD anexo às pp. 21-25, ETP às pp. 46-49 e despachos posteriores.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Tatiana Justina Rossi
Gerência de Apoio Operacional
Departamento Estadual de Trânsito



Assinaturas do documento



Código para verificação: **GE9U641Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TATIANA JUSTINA ROSSI (CPF: 778.XXX.100-XX) em 23/10/2023 às 15:56:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:12 e válido até 13/07/2118 - 15:11:12.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REUUkFOXzMyOTFfMDAwNDU2MjNfNDU2MzlfMjAyM19HRTIVNjQxWg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00045623/2023** e o código **GE9U641Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.